



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CPL/SEMAP/PMLJ

PROCESSO Nº 208.367/2025-SEMAP/PMLJ

Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação de estradas vicinais (Ramal da Padaria), no Município de Laranjal do Jari. Convênio nº 945215/MIDR/2023, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo II) do Edital. Foi declarado FRACASSADA em 31/10/2025, conforme registro no site www.bnc.org.br.

Laranjal do Jari/AP, 31 de outubro de 2025.

Claucionei S S Braga

Agente de Contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJA DO JARI

PORTARIA Nº 006/2025-CGCMLJ

REFERÊNCIA: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari INSP **JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do DECRETO Nº 251/2025 – GAB/PMLJ;

Considerando os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando ainda o que rege o art. 54, §1º, §2, §3º, §4º e §5º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando também o marco temporal para concessão de progressão funcional, por tempo mínimo de serviço, de Inspetor III classe à INSP II Classe, que se estabelece a partir do dia 2 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 35, parágrafo único da lei nº 900/2021-GAB/PMLJ, designar os INSPETORES **FRANKLIN JORGE RAMOS LIMA**, **REGINA BAIA DE PAULO** e **EDILSON MACIEL DE MORAIS** a constituírem **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** para os devidos fins de direito.

Art. 2º - A comissão aqui instituída avaliará o desempenho funcional dos servidores da GCMLJ passíveis de progressão neste mês de novembro/2025, devendo, até o dia 10/11/2025, certificar a aptidão ou inaptidão considerando:

I – O lapso temporal; e,

II - Os critérios objetivos constantes art. 54, §2º e §3º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJA DO JARI

Art. 3º - A avaliação funcional levará em consideração o período compreendido entre 2 de novembro de 2022 (data da promoção funcional) até 01/11/2025, data de constituição do direito à progressão, considerando os 03 (três) anos de efetivo exercício na Graduação de INSPETOR III.

Art. 4º - Esta comissão fica imediatamente dissolvida quando da concretização absoluta de seus objetivos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se.

Laranjal do Jari-AP, 31 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO

Data: 03/11/2025 09:37:10

Verifique em <https://verificador.it.br>

JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO

Corregedor Geral da GCMLJ

Dec. Nº251/2025-GAB/PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EDITAL 006/2025-CGCMLJ

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, instituída por meio da Portaria nº006/2025 CGCMLJ, EPAD nº 99946004397202562, para fins de segmento da avaliação funcional quanto ao direito de progressão dos servidores da Guarda Municipal de Laranjal do Jari, nesta ocasião, de Inspetor III Classe para Inspetor II Classe.

Considerando os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021 -GAB/PMLJ;

Considerando ainda o que rege o art. 54, §1º, §2º, §3º, §4 e §5º, da Lei nº 900/2021 -GAB/PMLJ;

Considerando também o marco temporal para Concessão da progressão funcional por tempo mínimo de serviço, de INSP. III à INSP II Classe, que se estabelece em novembro do ano em curso.

CONVOCA

I- Todos os INSPETORES III, promovidos no mês de Novembro/2022, que a partir do dia 03/11/2025 até o dia 05/11/2025, apresentarem na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada atualmente no 2º Pavimento no prédio do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari (última sala a direita), no horário de expediente das 8h às 12h, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Termo de posse;
- Certidões criminais negativas (Estadual; Federal);
- A Corregedoria poderá realizar consulta de ofício, a fim identificar procedimentos em trâmite, em instituições externas, a fim de analisar eventual relação com a função desenvolvida pelo servidor.
- Certidão Funcional emitida pela corregedoria da GCMLJ

II -Os documentos deverão estar acondicionados em envelope tamanho A4.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

O relatório de faltas será solicitado por esta Corregedoria para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas decorrentes na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, serão atendidas por intermédio do seguinte e-mail: corregedoriagcmlj@gmail.com, ou pessoalmente na sala da Corregedoria, em horário de expediente. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até a data limite do prazo concedido no presente edital.

Laranjal do Jari-AP, 31 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANKLIN JORGE RAMOS LIMA

Data: 03/11/2025 09:50:41

Verifique em <https://verificador.it.br>

Franklin Jorge Ramos Lima

Presidente da Comissão de Avaliação De Desempenho Funcional

Portaria 006/2025-CGCMLJ